# EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 - FMS QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE.

O **MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 82.821.182/0001-26, com sede Administrativa situada na Rua 12 de Outubro, nº 242, centro, CEP 89.908.000, neste Município, representada neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Srta. Jane Maira Joris TORNA PÚBLICO que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO, na forma e condições estabelecidas no presente Edital, visando a qualificação de entidades interessadas como Organizações Sociais da área de Saúde, no âmbito do Município de Romelândia, para, eventualmente, celebrar parcerias por meio de contrato de gestão, para gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da Unidade Básica de Saúde de Romelândia, de acordo com a Lei Municipal n. 611/70, a Lei Federal n. 9.637/98 e suas alterações, a Lei Estadual n. 12.929/04 e respectivas alterações, e o Decreto Municipal n. 4209/20202020, nos seguintes termos:

# DO OBJETO

* 1. O presente Edital tem por objeto o chamamento público de entidades privadas, sem fins lucrativos, interessadas em se qualificarem como Organização Social, na área de saúde, no âmbito do Município de Romelândia/SC, para habilitação para eventual e futuro gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da Unidade Básica de Saúde, mediante futura celebração de contrato de gestão.

# DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

* 1. Poderá participar do presente processo de Chamamento Público qualquer pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que, obrigatoriamente, possua natureza social de seus objetivos relativos à prestação de serviços na área de Saúde, que comprovem o atendimento às demais exigências constantes deste Edital e seus Anexos e ao Decreto Municipal n. 4209-2020.
	2. Não serão qualificadas como Organizações Sociais, sob qualquer hipótese, as seguintes entidades:
1. As entidades cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
2. As entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados, sócios ou instituidores;
3. Os sindicatos, as associações de classe ou de representação de categoria profissional;
4. As organizações partidárias, inclusive suas fundações;
5. As cooperativas;
6. As entidades que tiveram suas contas reprovadas pelos órgãos de controle federal, estadual e/ou municipal;
7. As entidades que tenham sido declaradas inidôneas pela administração pública, de qualquer esfera federativa, ou punidas com suspensão do direito de firmar parcerias e/ou outros ajustes com o Município de Romelândia ou qualquer outra esfera de governo, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8. As entidades que tenham em seu histórico registro de interrupção de contrato, por ato de improbidade ou descumprimento contratual, seja por medidas administrativas do contratante ou decisões judiciais.
9. As entidades cujo quadro societário seja composto por servidor ou dirigente de órgão do Município de Romelândia - SC, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público ou agentes políticos do Município de Romelândia - SC.

# DO REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO.

* 1. A pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, interessada na qualificação como Organização Social, no âmbito do Município de Romelândia - SC, deverá apresentar requerimento dirigido à Comissão Especial de Seleção e Qualificação, designada por meio da Portaria nº 10411/2021, devendo ser subscrito pelo representante legal da entidade, cuja assinatura deverá ser reconhecida em cartório e acompanhado de todos os documentos indispensáveis ao pleito, conforme discriminados adiante no presente edital, através de envelope lacrado, opaco, identificado externamente com o nome da entidade pretendente à qualificação, da seguinte forma:

**À COMISSÃO DE SELEÇÃO E QUALIFICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA - SC.**

**Requerente: (Nome da Entidade)**

* 1. O envelope lacrado, contendo o requerimento de qualificação, devidamente acompanhado da documentação exigida por meio deste Edital, deverá ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Romelândia, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, no período de 05 de maio de 2021 até o dia 31 de dezembro de 2021, aos cuidados da Comissão de Qualificação. Os envelopes entregues fora da data e horário marcados não serão recebidos.
	2. Todos os documentos incluídos no envelope deverão ser apresentados em formato A-4, preferencialmente com todas as folhas numeradas, em ordem crescente, e rubricadas, apresentando um índice, a indicação do número de folhas e no final um termo de encerramento.
	3. Após a entrega do envelope, a Comissão de Qualificação não aceitará a substituição ou anexação de qualquer documento por parte das participantes, salvo nas seguintes hipóteses:
		1. Para fins de esclarecimentos que forem eventualmente solicitados pela Comissão de Qualificação.
		2. Para complementação dos documentos exigidos ou para o saneamento de eventual irregularidade no requerimento, que poderá ser concedida à participante pela Comissão de Qualificação.
	4. A participante poderá ser representada, em todos os atos do processo, inclusive nos contatos com a Comissão de Qualificação, por um representante legal, devidamente nomeado por procuração com poderes expressos para atuar neste procedimento.
	5. Fica dispensada a procuração prevista no item anterior na hipótese de a participante estar representada por seu responsável legal, que deverá comprovar essa qualidade através do estatuto ou documento pertinente e documento oficial de identificação com foto.

# DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A QUALIFICAÇÃO

* 1. Para fins de credenciamento e qualificação como Organização Social, as entidades privadas deverão atender os requisitos necessários à apresentação dos documentos que comprovem a capacidade de atuar, em observância ao Decreto Municipal n. 4209/2020.
	2. O envelope apresentado pelo participante deverá conter a seguinte documentação:
		1. Informações gerais sobre a participante:
1. Pedido de qualificação como Organização Social, dirigido à Comissão Especial, por meio de requerimento escrito. (Modelo ANEXO I).
2. Declaração de inexistência de impedimento para participação no procedimento; (modelo ANEXO II)
3. Declaração de atendimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal; (modelo ANEXO III)
4. Declaração de que a entidade participante não teve, em seu histórico, nenhuma interrupção ou rescisão de contrato por ato de improbidade ou descumprimento contratual, seja por medidas administrativas do contratante ou decisões judiciais.
	1. Comprovação de requisitos específicos para a habilitação à qualificação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
		1. Cópia do ato constitutivo;
		2. Comprovar o registro de seu ato constitutivo (Estatuto) e alterações posteriores, dispondo, minimamente, sobre:
5. Natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
6. Finalidade não-econômica, no caso de associações civis, ou não-lucrativas, no caso de fundações privadas, com obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
7. Aceitação de novos membros ou associados, na forma do estatuto, no caso das associações civis;
8. Previsão de incorporação integral do patrimônio, legados ou doações que lhe foram destinados em razão da qualificação como Organização Social no Município de Romelândia/SC, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, vinculadas ao Contrato de Gestão, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio público do Município;
9. Previsão de adoção de práticas de planejamento sistemático de suas ações, mediante instrumentos de programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação de suas atividades;
10. Obrigatoriedade de publicação anual, em jornal de grande circulação ou diário oficial, de relatórios financeiros, elaborados em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade, e do relatório de execução do contrato de gestão; e
11. Proibição de distribuição de bens ou de parcelas do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive, no caso das associações civis, em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
12. Dispor, a entidade, da seguinte estrutura básica:
* Assembleia Geral, como órgão de deliberação superior, para as associações civis;
* Conselho Curador, Deliberativo ou Superior, como órgão de deliberação superior, para as fundações privadas;
* Diretoria Executiva, ou instância equivalente, como órgão de gestão; e
* Conselho Fiscal, ou instância equivalente, como órgão de fiscalização da administração contábil e financeira da entidade;
	+ 1. Cópia autenticada da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
		2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
		3. Cópia do CPF e identidade, devidamente autenticados, do Presidente ou Representante Legal da entidade;
		4. Certidões de Regularidade Fiscal junto às Fazendas Públicas da União, Estado e do Município da sede da entidade;
		5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e INSS;
		6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
		7. Certidão negativa de falência e concordata:
			1. Considerando a implantação do sistema E-PROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser emitidas pelos dois sistemas disponíveis – tanto pelo sistema E-SAJ, quanto pelo sistema E-PROC –, **caso contrário não terão validade**. Logo, os licitantes deverão apresentar:
1. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, **emitida pelo sistema "E-SAJ"**, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;
2. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, **emitida pelo sistema "E-PROC"**, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

Obs.: Empresas sediadas em outros estados deverão apresentar Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

Obs1: Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

* + 1. Alvará de funcionamento e localização da sede da entidade;
		2. Cópia do último balanço patrimonial e demonstrativo do resultado financeiro do ano anterior;
		3. Declaração firmada pelos membros do Conselho de Administração e/ou dirigentes da entidade de que não são familiares consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários do Município de Romelândia; (modelo Anexo IV)
		4. Declaração assinada pelo representante legal da entidade, informando que nenhum membro da diretoria é servidor público municipal e que não exerce cargo em comissão na Administração Pública municipal direta e/ou indireta de Romelândia;
		5. Número de registro da entidade junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
		6. Comprovar experiência anterior, na prestação de serviço, execução direta de projetos, programas ou planos de ação relacionados às atividades dirigidas à área de

Saúde, em que se pleiteia a qualificação, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros, a apresentação dos seguintes documentos comprobatórios:

1. Contratos de gestão ou outros instrumentos de parceria firmados com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
2. Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
3. Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela entidade ou a respeito dela;
4. Currículos profissionais de integrantes da entidade, sejam dirigentes, conselheiros, associados, empregados, entre outros;
5. Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela entidade.
	* 1. Apresentar atestado de boa avaliação dos serviços prestados, emitido pelo Conselho de Saúde do Município sede da entidade, bem como dos Conselhos de Saúde dos demais Municípios em que a entidade prestou serviços na área em que se qualificou.
		2. Referente à qualificação técnica, a entidade interessada deverá apresentar declarações ou atestados de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, nacionais, que ateste a prestação de serviço na área em que se qualificou e que ateste o tempo de serviço prestado.
	1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração Municipal de Romelândia/SC, e estar dentro de seus prazos de validade na data de entrega e abertura dos envelopes ou, também, cópias obtidas por meio da internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.
		1. Para os documentos que não apresentarem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias a partir da

data de emissão ou conforme legislação específica determinando tal validade. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela sua própria natureza, não apresentam prazo de validade definido.

* 1. O interessado deverá estar apto a apresentar a atualização de todos os documentos que vencerem, mantendo-os atualizados junto aos órgãos responsáveis.
	2. A apresentação de requerimento de qualificação importa total ciência das entidades interessadas das condições deste Edital e do Decreto Municipal n. 4209/2020.

# DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS PARA A QUALIFICAÇÃO

* 1. Na data aprazada, a Comissão Especial de Qualificação procederá a abertura dos Envelopes protocolados, contendo os documentos de habilitação para a qualificação, os quais serão rubricados por seus membros, e devidamente autuados.
	2. A Comissão analisará os requerimentos em até 05 dias úteis após o recebimento dos respectivos envelopes, e emitirá o competente relatório conclusivo.
		1. No exame do requerimento de qualificação e da documentação, a Comissão de Qualificação deverá observar se a entidade comprovou o atendimento dos requisitos estabelecidos no Decreto Municipal n. 4209/2020 e se apresentou toda a documentação exigida neste Edital.
		2. Na hipótese de ser constatada a falta de documentação inerente à qualificação, ou existir documentação com prazo de validade expirado, a Comissão solicitará o envio dos respectivos documentos dentro dos padrões exigidos, incumbindo à entidade interessada o dever de atender ao solicitado em até 03 (três) dias úteis, sendo que, expirado o prazo, o requerimento será indeferido.
	3. A Comissão Especial de Qualificação elaborará relatório opinando a respeito da qualificação da participante como Organização Social, verificando se a entidade atende os requisitos de qualificação constantes neste Edital e no Decreto Municipal n. 4209/2020, realizando análise da documentação apresentada pela entidade, devendo, ao final, emitir parecer fundamentado quanto à qualificação, opinando pelo deferimento ou indeferimento do pedido.
		1. O parecer da Comissão será encaminhado à autoridade competente, na pessoa do Secretário de Administração Municipal, para emitir despacho conclusivo, que deverá ser proferido no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento.
	4. Do ato do Secretário de Administração Municipal que decida pela não qualificação da entidade, fundamentado em parecer desfavorável da Comissão Especial, caberá pedido de reconsideração a ele dirigido, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão.
	5. O pedido de qualificação será indeferido quando:
1. A requerente não se enquadrar nas atividades dirigidas à saúde;
2. A requerente não atender aos requisitos descritos no Decreto Municipal nº 4209/2020 e neste Edital, inclusive no que tange à experiência na área da saúde;
3. A documentação apresentada estiver incompleta ou não for reapresentada no prazo concedido;
4. A requerente incorrer em uma das hipóteses de impedimento previstas neste Edital.
	1. Após o julgamento dos pedidos de reconsideração ou operado o transcurso do prazo para sua interposição, o Prefeito deverá homologar o resultado, que será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município de Romelândia – SC e no Diário Oficial dos Municípios, se deferido o pedido, por meio de Decreto Municipal. Se indeferido o pedido, por meio de publicação do despacho com as razões do indeferimento.
	2. A qualificação das entidades como Organização Social se dará por meio de edição de Decreto do Prefeito de Romelândia, a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e no sítio eletrônico oficial do Município de Romelandia, cuja qualificação não vincula a contratação por meio de Contrato de Gestão, que será objeto de Edital específico.

# DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

* 1. Eventuais pedidos de esclarecimentos relacionados ao presente Edital deverão ser solicitados, por escrito, à Comissão Especial de Qualificação, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para entrega dos documentos.
	2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade nas normas aplicáveis, devendo protocolar o pedido no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
	3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o participante interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.
	4. Eventuais modificações ao presente Edital que o Município julgar necessárias, serão disponibilizadas no sítio eletrônico https://www.romelandia.sc.gov.br/ para ciência dos interessados.
		1. Eventual necessidade de alteração significativa do Edital, que afete a documentação a ser apresentada, implicará na obrigatoriedade de reabertura do prazo inicial.
	5. Constitui-se em obrigação dos interessados o acompanhamento dos comunicados e informações disponibilizados no endereço eletrônico oficial do

Município de Romelândia - SC. Não serão aceitas reclamações fundamentadas na falta de conhecimento das informações nele disponibilizadas.

# DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

* 1. A qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Romelândia - SC por Decreto do Prefeito Municipal, não vincula a contratação por meio de contrato de gestão.
		1. As entidades qualificadas como Organização Social, no âmbito do Município de Romelândia - SC, poderão participar de processo de seleção por meio de Chamamento Público, nos termos a serem definidos em futuro Edital, para escolha de entidade apta a celebrar eventual contrato de gestão.
	2. Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da entidade, que implique mudança nas condições que instruíram sua qualificação, deverá ser comunicada, imediatamente, ao Município de Romelândia, através da Secretaria Municipal de Administração, acompanhada das justificativas e dos documentos pertinentes, sob pena de cancelamento da qualificação.
	3. Quaisquer pontos omissos ou obscuros do presente instrumento de chamamento público serão dirimidos pela Comissão Especial.
	4. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS: ANEXO I - Modelo de Requerimento;

ANEXO II - Modelo de Declaração atendimento aos requisitos;

ANEXO III - Modelo de Declaração - atendimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de não parentesco;

ANEXO V - Modelo de Declaração de inexistência de Servidor Público Municipal no Quadro Societário.

Romelândia/SC, 03 de maio de 2021.

JANE MAIRA JORIS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

# EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

# QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE

**ANEXO I**

# MODELO DE REQUERIMENTO

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente(a) da Comissão avaliadora

A(o) (Nome de Entidade), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº , com endereço na Rua , n. , Bairro , no Município de -UF, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) < >, portador da Carteira de Identidade nº

 e do CPF nº < \_ >, vem por meio deste requerer a sua qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Romelândia/SC, na área da Saúde, e declara atender todas as exigências deste Edital de Chamamento Público, juntando para tanto, em anexo, a documentação necessária.

Nestes termos, pede deferimento. Local e Data.

[Nome e assinatura do representante legal]

# EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE

**ANEXO II**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

À

Comissão de Qualificação

Ref.: Edital de Chamamento Público nº 01/2021.

A participante (denominação social), inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) < >, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº < > DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que:

1. Não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa, ou suspensa de licitar ou impedida de contratar com o Município de Romelândia, enquanto durarem os efeitos da sanção.
2. que não existem fatos impeditivos de sua qualificação e se compromete a comunicar o Município de Romelândia/SC qualquer fato que venha a comprometer sua qualificação;

Local e Data.

[Nome e assinatura do representante legal]

# EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE

**ANEXO III**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

À

Comissão de Qualificação

Ref.: Edital de Chamamento Público nº 01/2021

A participante (denominação social), inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) < >, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº < > DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Por se expressão da verdade, firmamos a presente.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: ( ) SIM ( ) NÃO. (Observação: assinalar a ressalva)

Local e Data.

[Nome e assinatura do representante legal]

# EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

# QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE

**ANEXO IV**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

O Conselho de administração (ou Os dirigentes) da (nome da Entidade Civil), inscrita no CNPJ sob o nº , DECLARA, para fins de qualificação como Organização Social no Município de Romelândia/SC, que não há dentre seus componentes, familiares consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice- Prefeito, Vereadores e Secretários do Município de Romelândia/SC, e, portanto, não há fatos impeditivos à sua qualificação como Organização Social, compromete-se, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Romelândia/SC, todo e qualquer fato superveniente que venha a alterar suas condições de qualificação. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

[Nome e assinatura do representante legal]

# EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

# QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE

**ANEXO V**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

A participante (denominação social), inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) < >, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº < > DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que não possui nenhum membro da diretoria que seja servidor público ou dirigente do poder executivo do Município de Romelândia, Fundos e/ou Fundações municipais.

Local e Data.

[Nome e assinatura do representante legal]